



Rua João pessoa, 924 Sala 103 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 26.572.299/0001-42
CEP 89218-280 – Fone (47) 3028-2900

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU –
PREFEITURA MUNICIPAL**

PRODATABINFO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.572.299/0001-42, com sede na Rua João pessoa, nº. 924, sala 103, Bairro Santo Antonio, Joinville/SC, representada neste ato por seu representante legal o Sr. TARCISIO ANTONELLO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº. 966.856 SSP/SC e CPF nº. 298.452.039-49, vêm, respeitosamente, com fundamento disposto no **item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2022**, interpor:

RECURSO NO PREGÃO 105/2022 CONTRA A HABILITAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA itens 01, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2022, Tipo Menor Preço, pelo **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, representada neste ato por sua Pregoeira Oficial, com a realização do referido certame no dia 06/10/2022, com a início da sessão a partir das 09.30min, no site eletrônico www.comprasbr.com.br tendo o respectivo Pregão o objeto de aquisição de: 1.1 – AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) MICROCOMPUTADORES - SMTT, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

No dia 13 de outubro de 2022 com o encerramento das negociações do pregão 105/2022, a Sra. Pregoeira informou via chat a empresa a vencedora do item 1: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA classificada, habilitada e é a vencedora do item 1 deste certame.

A Prodatabinfo Informática Ltda., não concordando com a habilitação das propostas vencedoras e com base no edital, registrou intenção de recurso contra a habilitação das empresas, sendo a mesma acatada conforme registro no chat “A manifestação da intenção de recurso do fornecedor PRODATABINFO INFORMATICA LTDA foi acatada. “Parecer: Intenção de recurso acatada. Aguardamos recurso na forma do edital. Imediatamente após o prazo recursal será aberto prazo para contrarrazões da empresa recorrida.”

Após análise da proposta, documentações anexadas conforme determinava o presente Edital, constatamos que as documentações de habilitação técnica entregues não atendia ao exigido no presente edital de pregão 105/2022, devendo a proposta apresentada pela empresa ser **DESCLASSIFICADAS** conforme a seguir passamos a examinar.

Rua João pessoa, 924 Sala 103 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 26.572.299/0001-42
CEP 89218-280 – Fone (47) 3028-2900

Determina o Edital:

“1.2 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigido neste Edital e seus anexos, atender as Normas do IMMETRO, estar em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8078/90).

1.3 - As especificações mínimas, os valores estimados e os quantitativos a serem licitados através deste processo licitatório encontram-se no Termo de referência, anexo I deste edital e no arquivo em PDF “105_2022_Preço base_descrição”.

1.4 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br prevalecerá à descrição deste Edital.”

Termo de Referência – ANEXO I que faz parte deste edital especifica:

“- POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) NO PADRÃO 3.1; SENDO 4 (QUATRO) PORTAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB;” (grifo e sublinhamento nosso)

- MONITOR DE VÍDEO: DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) MONITOR DE VÍDEO DO TIPO LED TFT MATRIZ ATIVA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 21,5" E SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD 1920 x 1080 PIXELS A 60Hz, ÂNGULO DE BIVISÃO 178° X 178°.CONSUMO MÁXIMO DE 20 WATTS, BRILHO DE 250 CD/M2.CONTRASTE DE 3000 TÍPICO. POSSUIR 01 ENTRADA DO TIPO HDMI OU DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM A CPU E 01ENTRADA VGA. POSSUIR BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; (grifo e sublinhamento nosso)

OS COMPONENTES: GABINETE, MOUSE, TECLADO E MONITOR DEVEM SER PRODUZIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM; (grifo e sublinhamento nosso)

Ao analisarmos o produto cotado e seus catálogos técnicos, comprova-se que o mesmo não atende ao mínimo solicitado e devidamente publicado no Anexo I Termo de referência, onde destacamos:

O catalogo do microcomputador marca TERA VIX apresentado para comprovação das características técnicas informa:

“Padrão Torre, Mini Torre, SFF ou Mini ITX, micro-ATX contendo opções de baias (até 4 x 5,25” externas, até 4 x 3,5” internas, até 2 x 2,5” internas) e painel frontal com: 2 portas USB 2.0, 1 entrada para microfone e 1 saída para áudio.” (grifo e sublinhamento nosso).

Tendo em vista que o Edital solicita SENDO 4 (QUATRO) PORTAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, o mesmo não atende ao mínimo solicitado.

O catalogo do monitor marca BRAZIL PC apresentado para comprovação das características técnicas informa: Contraste: 1000:1 (típico). Tendo em vista que o Edital solicita BRILHO DE 250 CD/M2.CONTRASTE DE 3000 TÍPICO, o mesmo não atende ao mínimo solicitado.

Ao cotar microcomputador e monitor de marcas diferente o edital também contraria o que determina o Termo de Referencia que dispões:

Rua João pessoa, 924 Sala 103 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 26.572.299/0001-42
CEP 89218-280 – Fone (47) 3028-2900

“OS COMPONENTES: GABINETE, MOUSE, TECLADO E MONITOR DEVEM SER PRODUZIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM;”

Pelos motivos acima apresentados e comprovados, verifica-se que após análise da documentação técnica entregue pela empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA item 1., e como demonstramos a empresa não atendeu a diversos itens do presente edital referente a comprovação de características técnicas no mínimo especificado e solicitado, e por não cumprir o determinado no presente edital, por se tratar de vício insanável, sua proposta deve ser INABILITADA.

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Não obstante as diversas irregularidades contidas na proposta apresentada pela empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, a classificação como vencedora para o item 1 do Termo de Referência anexo ao edital, assim procedendo, estaria contrariando o edital de convocação, contaminando todos os atos subsequentes com o vício da nulidade insanável por manifesta ilegalidade.

Como ensina Hely Lopes Meirelles,

“nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços.” (Licitação e Contratos Administrativos, RT, 9ªed., pag. 110)

No mesmo sentido é a lição de Jessé Torres Pereira Jr.:

“A vinculação da Administração às normas e condições do edital (vale também para a carta convite), que a lei qualifica de estrita, acarreta pelo menos cinco consequências importantes:

(a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

(b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale à violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

(c) para que o edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessários é que todas as suas cláusulas e condições conformem-se aos princípios regentes da matéria e à lei, seguindo-se que o edital não é peça intangível, ao inteiro alvedrio da Administração;

...

Não podemos olvidar que conforme o Edital que trata da participação, as proponentes deverão obrigatoriamente respeitar e atender as normas do Edital, sob pena de serem desclassificadas.

Assim feitas as considerações supra, temos que a decisão recorrida quanto a análise dos documentos técnicos e de habilitação da proposta deve, data vênua, ser reformada, no que tange a injusta habilitação da empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA item 1, uma vez que, ao contrário do que fora decidido, restou desatendida pelas empresas declaradas vencedoras cláusulas

Rua João pessoa, 924 Sala 103 – Santo Antonio – Joinville – SC

CNPJ.: 26.572.299/0001-42

CEP 89218-280 – Fone (47) 3028-2900

e condições do Termo de Referência Anexo I e do Edital, que exatamente a impede de sagrar-se vencedora sem ultrapassar a fase da habilitação e técnica, sendo que a manutenção da decisão ora recorrida emerge nítido a violação ao princípio de vinculação ao Edital a qual a administração se acha estritamente vinculada.

DO PEDIDO

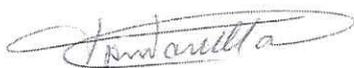
Por todo o exposto, é a presente para requerer a Vossa Senhoria seja recebido o presente recurso no seu EFEITO SUSPENSIVO e ao final acolhido integralmente o presente recurso para que:

- a) Seja REFORMADA a decisão guerreada com o fim de declarar **INABILITADA** a empresas MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA item 1, uma vez que esta descumpriu o Edital nas exigências de documentação de habilitação da empresa e documentação técnica dos produtos cotados.
- b) Caso não seja este o entendimento de vossa senhoria, solicitamos o envio do mesmo a instancia superior para deliberação.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Joinville, 13 de outubro de 2022.



PRODATAINFO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 26572.299/0001-42
TARCISIO ANTONELLO
GERENTE DE CONTAS
PROCURADOR CREDENCIADO

Rua João Pessoa, 924 Sala 103 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 26.572.299/0001-42
CEP 89218-280 – Fone (47) 3028-2900



1º
TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Livro: 490
Folha: 144

Titular: RUTH SILVA – TABELIÁ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:
47-3422.6968

Procuração Pública sob protocolo nº 64970 em data de 03/12/2019

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: PRODATAINFO
INFORMATICA LTDA ME; na forma abaixo: -----**

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Escrevente Notarial, como outorgante: **PRODATAINFO INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.572.299/0001-42, com sede na Rua João Pessoa, nº 924, Sala 103, Bairro Santo Antonio, Joinville/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, **EDMILSON FURLANI**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01443772736 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.460.489-05, residente e domiciliado na Rua Eugênio Ernesto Kunde, nº 778, Fundos, Distrito Pirabeiraba, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo sócio administrador da empresa outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **TARCISIO ANTONELLO**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade R.G. nº 966.856 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.452.039-49, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 1866, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC; a quem confere poderes para representá-lo junto a qualquer órgão público ou particular, no sentido de participar de licitações públicas, pregões ou quaisquer tipos de concorrências em nome da empresa outorgante, podendo para tanto, tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência, em nome da licitante, inclusive assinar documentos de quaisquer espécie, manifestar-se verbalmente ou por escrito, apresentar, juntar e retirar documentos, assinar as propostas, prestar declarações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular ofertas e lances de preços, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, transigir, desistir, fazer novas propostas, rebaixo e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar atas, inclusive de registros de preços, termos, requerimentos e demais documentos que se fizerem necessários; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócios, assinando os respectivos contratos, seus aditivos e/ou distratos, combinando cláusulas, prazos e condições de pagamentos, assinar

Rua João pessoa, 924 Sala 103 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 26.572.299/0001-42
CEP 89218-280 – Fone (47) 3028-2900



1º
TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ
Livro: 490
Folha: 144V
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:
47-3422.6968

Procuração Pública sob protocolo nº64970 em data de 03/12/2019

recibos, receber e dar quitação; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao bom desempenho no cumprimento do presente mandato, que terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos. O nome e dados da empresa outorgante, bem como a qualificação do procurador, foram declarados pelo representante da empresa outorgante, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a). ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Joinville, 03 de dezembro de 2019. ASSINADOS: EDMILSON FURLANI - Representante de Pessoa Jurídica, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES - ESCRIVENTE NOTARIAL. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.



Joinville/SC, 03 de dezembro de 2019.

Em testº _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Notarial

